

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa

OFÍCIO Nº 19/2025/DGIP/SE/MS

Brasília, 07 de março de 2025.

Ao Senhor

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Rua Esteves Júnior, 160 - 7º andar, Centro

CEP: 88015-130 – Florianópolis / SCV

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2325/2024 SES/SC - Planos Regionais das Macrorregiões de Saúde

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao **Ofício nº 2325/2024-SES/SC**, assinado em 20/12/2024, por meio do qual foi solicitada a este Ministério, a apreciação dos Planos Regionais das oito Macrorregiões de Saúde de Santa Catarina, aprovados na Deliberação CIB nº 455 de 05 de dezembro de 2024, informamos que eles foram avaliados pela equipe da Coordenação de Apoio à Regionalização no SUS, da Coordenação-Geral de Planejamento no SUS, deste Departamento.

Constata-se que os Planos encontram-se bem estruturados, **fundamentados nas normativas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente** que regulam o SUS, em especial às normas legais e infralegais que orientam o processo do Planejamento Regional Integrado. Nota-se que os Planos apresentam o percurso metodológico desenvolvido, incluindo a Análise de Situação de Saúde com a caracterização por macrorregião, destacando os achados, e quando possível comparados com os parâmetros estadual e nacional. Contemplam também a definição das necessidades de saúde evidenciando os vazios assistenciais sendo sinalizadas as propostas de habilitação e de incremento na oferta de serviços.

Conforme informações constantes a apresentação dos Planos Regionais, "o Plano Regional visa orientar as ações de saúde nas Macrorregiões de Saúde, estabelecendo parâmetros para a organização, expansão e qualificação dos serviços de saúde oferecidos à população", e todo o processo do PRI, coordenado pela SES/SC, incluindo a definição das prioridades em saúde de cada Macrorregião, além da definição das diretrizes e objetivos, **foram elaboradas por meio de um processo participativo**, envolvendo os gestores e técnicos das secretarias municipais da Macrorregião, profissionais da SES/SC, do Ministério da Saúde (MS), por meio de sua Superintendência no estado (SEMS) e do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS). **Também foi possível constatar que os Planos Regionais encontram-se em consonância com o Plano Estadual de Saúde 2024-2027.**

Fator importante também observado na construção dos Planos Regionais, coordenado pela SES/SC, foi sua elaboração na perspectiva ampliada do planejamento no SUS, abordando também a análise dos instrumentos de planejamento e gestão no SUS, resultando dessa forma, Planos Regionais alinhados ao Plano Estadual de Saúde e demais instrumentos do Planejamento. Nota-se que foram apresentadas questões transversais relacionadas ao PRI tais como o processo regulatório, a assistência farmacêutica e a organização da RAS conforme as linhas de cuidado prioritárias. No entanto, quanto à governança das redes de atenção à saúde, nota-se que os Planos Regionais contemplam a descrição conceitual sobre o

tema, e aborda sobre o Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde - CGRAS, previsto na Resolução de Consolidação da Comissão Intergestores Tripartite nº 01/2021 (origem da Resolução CIT nº 23/20217), bem como suas atribuições, previstas no documento de Orientações Tripartite para o Planejamento Regional Integrado, porém, não é informado quanto à sua instituição nas macrorregião de saúde do estado. Acerca da definição de investimentos necessários no âmbito das macrorregiões de saúde, a partir das necessidades identificadas por meio do processo do PRI, consta nos Planos Regionais que em 2025 serão desenvolvidas oficinas nas macrorregiões de saúde como ferramenta estratégica para auxiliar na execução e articulação entre os gestores para que atendam às prioridades definidas nesse processo.

Dessa forma, parabenizamos à Secretaria Estadual de Saúde pela coordenação desse processo, junto aos municípios catarinenses, e pela abertura dada à participação da equipe da Superintendência do Ministério da Saúde (SEMS) no PRI que resultaram nos Planos Regionais das 8 (oito) Macrorregiões Saúde. Sabemos que se trata de um processo complexo, que exige a dedicação e participação colaborativa de muitos agentes, gestores e técnicos estaduais e municipais, de diversas áreas técnicas. E em sendo um processo contínuo, sabemos da responsabilidade do estado na sua continuidade com vistas à organização expansão e qualificação dos serviços de saúde oferecidos à população em cada região e macrorregião de saúde do estado.

Por fim lembramos que o Planejamento Regional Integrado (PRI), tratando-se de um processo ascendente, participativo e fruto de uma construção coletiva pelos agentes do território, com suas diretrizes e resultados pactuados na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, como foi o caso dos Planos Regionais de cada Macrorregião de Saúde do estado, não tem previsão nas normas vigentes, da necessidade de apreciação por parte do nível central do Ministério da Saúde. Embora alinhamentos metodológicos sejam importantes, é relevante lembrar que não existe uma forma única ou padronizada de realizá-lo, nem mesmo quanto ao modelo de Relatório final (Plano Regional), respeitando-se assim, o *modus operandi* de cada estado. Afinal, são os agentes locais que se debruçaram sobre a realidade e necessidades de saúde de cada região e macrorregião de saúde, construíram e pactuaram o Plano Regional, valorizando o papel institucional da Comissão Intergestores Bipartite nesse processo. Ressalta-se, contudo, que este Departamento, por meio do GT/Gestão da Comissão Intergestores Tripartite, vem dialogando com os representantes do Conass e Conasems, para o aprimoramento de normas relacionadas ao planejamento no SUS, em tem disponibilizado por meio da Coordenação-Geral de Planejamento no SUS (CGPS/DGIP), apoiadores regionais para contribuir com os gestores estaduais e municipais, na implementação e fortalecimento do Planejamento e da Regionalização no SUS, em todas as Unidades da Federação.

Atenciosamente,

AÍLA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA SOUSA

Diretora do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa



Logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Aila Vanessa David de Oliveira Sousa, Diretor(a) do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa**, em 07/03/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046485863** e o código CRC **4C3B2FD6**.